



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CLIPPING – JORNAIS IMPRESSOS

Correio Urbano

Correio de Sergipe • Aracaju • Sexta-feira 01 de Fevereiro de 2019 **A6** URBANO

FanPage: [JornalCorreioSergipe](#)

Emsurb

Justiça manda prefeitura demitir CCs e realizar concurso público

■ CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO, VAI SER COBRADA MULTA DIÁRIA À PREFEITURA DE ARACAJU

Atendendo aos pedidos da Ação Civil Pública (ACP), ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPE), por intermédio da Promotoria do Patrimônio Público, o Tribunal de Justiça de Sergipe (TJ/SE) declarou nula a Resolução nº 04/2013, da Empresa Municipal de Serviços Urbanos de Aracaju (Emsurb), que autorizou a contratação de 395 cargos em comissão e mais 37 funções gratificadas. Com a

sentença, a Emsurb deverá exonerar todos esses cargos considerados irregulares e, no prazo de 180 dias, realizar concurso público para provimento regular dos cargos.

Caso haja descumprimento do prazo estabelecido (180 dias) para execução das medidas judiciais impostas, será cobrada multa diária no valor de R\$ 500,00 até o limite máximo de R\$ 200 mil.

Em nota, a assessoria de comunicação da Emsurb informou ontem que a ACP foi

movida pelo MPE em 2014, atacando uma resolução da gestão anterior. Informou ainda que a decisão judicial é datada de novembro de 2018 e que a Emsurb, naquele mesmo mês, protocolou recurso cabível para reformar a decisão. Ressaltou que a Emsurb aguarda os trâmites do processo, até uma decisão definitiva, inclusive quanto ao prazo para realização de concurso.

• Documentos

A sentença registrou que “a

documentação trazida ao processo pelo MPE demonstrou que a previsão do quantitativo de cargos em comissão (395) e funções gratificadas (37) é desarrazoada, isto é, sem qualquer balizamento quanto à sua destinação e finalidade e, sobretudo, ilegal. Além disso, as contratações ferem a Constituição, já que a quantidade excessiva dos comissionados é superior ao quantitativo dos concursados, desvirtuando a natureza dos cargos”. Consta ainda na sentença que



COM A SENTENÇA, A EMSURB DEVERÁ EXONERAR TODOS OS CARGOS CONSIDERADOS IRREGULARES NO PRAZO DE 180 DIAS

regularizar de forma definitiva o quadro de servidores da empresa, restringindo o provimento de cargos em comissão ao número razoável e justificado, respeitando às áreas constitucionalmente previstas de chefia, assessoramento e direção, considerando, nesse aspecto, o princípio do concurso público”, pontuou.

“a Emsurb deverá envidar esforços para, valendo-se de todos os recursos financeiros que lhe são disponibilizados,

ain⁰ Letra maiúscula, entenda e copie
licenciada
www.ain1.com.br